

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de apresentação artística nos moldes a seguir descritos:

<b>DATA(AS)</b>	31 de dezembro de 2024
<b>HORÁRIO(OS)</b>	21:00 horas
<b>DURAÇÃO(ÕES) MÍNIMAS</b>	120 minutos
<b>APRESENTAÇÃO(ÕES)</b>	1 Apresentação da Banda Movimento
<b>EVENTO(S)</b>	Réveillon em Bicanga
<b>LOCALIDADE(S)</b>	Bicanga

1.2. Estimativa da quantidade total de apresentações artísticas a serem contratadas:

<b>ITEM</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCALIDADE</b>
1	Movimento	31/12/2024	Réveillon em Bicanga	Bicanga
2	Felipe Rodrigues	31/12/2024	Réveillon em Bicanga	Bicanga

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando que a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é o Setor da Administração Pública responsável pelo fomento do turismo, da cultura, do esporte e do lazer em nosso Município, e uma das ações de fomento será a realização do Réveillon em Bicanga. A presente solicitação tem por finalidade fornecimento de shows artísticos para programação do Réveillon em Bicanga, de natureza cultural artística e de cultura popular.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)****4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**4.1.1.** A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.1.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.1.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

**4.1.7.** Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**4.2.** Também são requisitos indispensáveis aqueles estipulados na Lei 14.133/2021 para as contratações realizadas com base em seu art. 74, inciso II.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**5.1.** Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Réveillon em Bicanga, sempre com fulcro no art 74, III da Lei 14.133/2021, levando em conta a discricionariedade do gestor e fiscal.

**5.2.** A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, com base nos parâmetros indicados pelo art. 23, §1º da Lei 14.133/2021 e pelo art. 44



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**

do Decreto Municipal 5619/2024, por intermédio de estudo técnico preliminar, apontando que a escolha feita se encaixa na programação pretendida.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**6.1.** Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e cultural local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

A apresentação deverá ter no mínimo 90 minutos, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida.

Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público.

Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações, inclusive taxas do ECAD.

Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

**7.1.** A estimativa das quantidades demandadas é baseada no planejamento da Secretaria Municipal de Turismo, sendo a quantidade de contratações constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Movimento	1
2	Felipe Rodrigues	1



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)****8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**8.1.** Para a consecução deste objeto os preços serão estimados nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 44 do Decreto Municipal 5619/2024.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** A contratação não será parcelada em decorrência da natureza da contratação, que é incompatível com o parcelamento.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

**10.1.** Não há contratações correlatas ou interdependentes da contratação em tela, sendo a mesma de cunho exclusiva desta municipalidade.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** Como resultado Social pretendemos apresentar à população e os turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

O Município da Serra diante grandiosidade de talentos, espaços culturais e turísticos, vem planejando atender a demanda de eventos para a população serrana, onde hoje temos mais quinhentos mil habitantes residentes dessa terra para fomentarmos a cultura e o turismo.

Diante deste cenário rico e glorioso, podemos afirmar que se faz necessário ampliarmos as atividades culturais e turísticas para que possamos valorizar o patrimônio imaterial e matrizes culturais e tradicionais da cultura local.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

**SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SETUR)**

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**12.1.** Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, sendo fundamental para este município.

**Serra, 16 de dezembro de 2024**

---

**GLENDIA SILVA QUEIROZ - Mat. 91807**

Assistente Técnico

---

**YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003200360032003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200360032003300340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Glenda Silva Queiroz da Silva Barbosa** em 16/12/2024 19:41

Checksum: **40CC2CF8853EBFDF81DF22577E313A9C7DF63A7793EF5EC1675DFB657B44F91B**

Assinado eletronicamente por **Yuri Giulliano Bastos Malaquias** em 17/12/2024 08:42

Checksum: **2EBD00DB2E09ADA24CFD5EE8C0B5656DDCAC69B2CC8A3508F9BBC3F11B52F2F9**

